5 - Este instrumento poderá, a qualquer tempo e a critério das partes, ser objeto de quantos aditivos se fizerem necessários, a fim de atender imposições de ordem legal, formal ou administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6 - As partes elegem o foro da Comarea de João Monlevade para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo de Cessão de Uso em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Monlevade, 07 de janeiro de 2019.

Município de João Monlevade Fund. Educativa e Cultural Germim Loureiro SIMONE CARVALHO Prefeita Municipal

ANTÔNIO CLÁUDIO VALENTIM
Presidente

Testemunhas:

1.____ RG: CPF:

2._____ RG: CPF:

Publicado por: Marcela Machado Código Identificador:24BE73CC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EDITAL Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, através da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, torna público que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado** para o provimento de 03 vagas para Fiscal de Obras e 02 (duas) vagas para Fiscal de Posturas, para contratação por tempo determinado visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº. 2011/2012 e suas alterações, nos seguintes termos:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada através da Portaria Municipal 108/2019, especificamente para esse fim
- O Processo Seletivo será constituído por análise de documentos que comprovem experiência e por prova prática, de caráter classificatório e eliminatório.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2011/2012 e suas alterações.

O resumo deste edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site da Prefeitura, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e no Diário Oficial do Município.

Este edital estará disponível no site oficial da Prefeitura http://www.pmjm.mg.gov.br.

Para a participação neste Processo Seletivo Simplificado não será cobrada taxa de inscrição.

A Seleção dos candidatos será feita por Comissão especialmente nomeada pela Portaria Municipal nº. 108/2019.

DAS VAGAS

Serão disponibilizadas 03 (três) vagas para Fiscal de Obras e 02 (duas) vagas para Fiscal de Posturas.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

Cargo	Vagas	Requisitos	Carga Horária	Remuneração
Fiscal d Obras	e 03	Ensino Médio Completo. Possuir conhecimento das normas de segurança usualmente reconhecidas na construção e estabelecidas no código de obras e posturas municipal. Facilidade de relacionamento com pessoas.	40h/semanais	R\$ 1.010,02
Fiscal d Posturas	e 02	Ensino Médio Completo. Possuir conhecimento das normas de segurança usualmente reconhecidas na construção e estabelecidas no código de obras e posturas municipal. Facilidade de relacionamento com pessoas	40h/semanais	R\$ 1.010,02

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Fiscal de Obras:

Descrição Sintética do Cargo: Trabalho de fiscalização que consiste em inspecionar obras particulares em execução ou já concluídas.

4.1.1.- Fiscalizar todas as obras em execução licenciadas pela municipalidade, verificando a sua obediência ao projeto e ao regulamento de construção civil do Município;

Dar baixa nas construções concluídas procedendo à vistoria final das mesmas, incluindo as medições de altura, largura distâncias e recuos de alinhamentos previstos no projeto bem como checagem final de instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias;

Fazer relatório mensal de serviços prestados;

Verificar a observância e cumprimento dos dispositivos do Código de Obras;

Autuar, notificar, intimar e lavrar auto de fiscalização dentro da competência que lhe é conferida pela legislação;

Atender ao público prestando esclarecimentos e informações sobre leis e regulamentos;

Informar processos e papéis, preparar relatórios e atividades peculiares à fiscalização;

Receber da comunidade reclamações ou através de memoriais sobre qualquer lesão aos dispositivos legais, procedendo à apuração de sua veracidade e à tomada das providencias cabíveis;

Fiscalizar o andamento das obras da Prefeitura;

Realizar outras tarefas de acordo com as atribuições as Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho, com observância às leis municipais.

Fiscal de Posturas:

Descrição Sintética do Cargo: Trabalho que consiste na execução de tarefas relacionadas à inspeção e fiscalização com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia do Município, na área de Obras e Edificações.

- 4.2.1. Efetuar inspeção e fiscalização com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia do Município, na área de obras e edificações;
- 4.2.2. Efetuar trabalhos de inspeção e fiscalização em obras e edificações, para verificar o cumprimento das normas e do projeto aprovado pela Prefeitura;

Efetuar cálculos de multas por infração às normas da Lei de Uso e Ocupação do Solo para os modelos de assentamento de uso residencial;

Fiscalizar construções em prédios públicos;

Examinar modificações de projetos e afins, acompanhando in loco sua execução;

Fiscalizar e inspecionar as comunicações de início de obras;

Fiscalizar e inspecionar as instalações de sistemas de proteção na execução de edificações, para se evitar riscos e danos ao público e às propriedades próximas, especialmente no que se refere à colocação de bandejas, andaimes e telas de proteção;

Fiscalizar e inspecionar, através de ronda sistemática, as construções; Efetuar trabalhos de inspeção, fiscalização e levantamentos, com a finalidade de reprimir as construções clandestinas, bem como as que estejam em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura;

Fiscalizar a instalação, em local visível, da placa informativa que contém os dados do R.T. (Responsável Técnico) e da obra;

- 4.2.11. Realizar sindicâncias de coleta de informações junto às comunidades vizinhas, necessárias à ação fiscal;
- 4.2.12. Fiscalizar e inspecionar a construção de muros e passeios;
- 4.2.13. Fiscalizar e conferir a área útil das construções já concluídas, atendendo solicitações de outros órgãos;
- 4.2.14. Fiscalizar e inspecionar a renovação e transferência de alvará de construção;
- 4.2.15. Fiscalizar e inspecionar tapumes, para fins de licenciamento e cumprimento das normas;
- 4.2.16. Fiscalizar e inspecionar demolições, para fins de certidão, licenciamento e cumprimento das normas;
- 4.2.17. Fiscalizar e inspecionar reformas e consertos, para fins de licenciamento e cumprimento das normas;
- 4.2.18. Fiscalizar e inspecionar a construção de cobertas, para fins de licenciamento e cumprimento das normas;
- 4.2.19. Efetuar fiscalização, para levantamento de área e confecção de croquis:
- 4.2.20. Efetuar levantamentos internos e externos de dados e/ou consultas a órgãos públicos ou privados, relativos à fiscalização;
- 4.2.21. Efetuar leituras de projetos, através de microfilmes;
- 4.2.22. Efetuar relatórios de exame de projetos microfilmados;
- 4.2.23. Fiscalizar as obras de terraplenagem licenciadas;
- 4.2.24. Fiscalizar e inspecionar reformas em prédios tombados pelo patrimônio público municipal;
- 4.2.25. Emitir notificações, lavrar autos de infração, apreensão, de ocorrência, de advertência, de embargo e de interdição;
- 4.2.26. Comunicar a existência de material e outros, em vias públicas, através do preenchimento de formulário próprio, para as providências cabíveis:
- 4.2.27. Fiscalizar materiais provenientes de construções, reformas, demolições e consertos na via pública;
- 4.2.28. Fiscalizar as normas de instalação de estacionamentos de uso público, conforme a legislação;
- 4.2.29. Fiscalizar as normas de escoamento de águas pluviais;
- 4.2.30. Fiscalizar as normas para instalação de postos de serviços e abastecimento, de acordo com a legislação das construções;
- 4.2.31. Verificar a regularidade do registro do R.T. (Responsável Técnico), junto à Prefeitura;
- 4.2.32. Efetuar fiscalização e inspeção nos abrigos provisórios para operários ou guarda de materiais;
- 4.2.33. Fiscalizar as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pela Prefeitura;
- 4.2.34. Fiscalizar construções, visando o cumprimento das normas determinadas no Regulamento de Construções, Lei de Uso e Ocupação do Solo e legislação complementar;
- 4.2.35. Efetuar a fiscalização, no sentido de proteger o patrimônio público municipal;
- 4.2.36. Fiscalizar quanto às pequenas alterações no projeto aprovado pela Prefeitura, não caracterizadas como elementos essenciais;
- 4.2.37. Fiscalizar perfis de terrenos constantes do projeto aprovado;
- 4.2.38. Fiscalizar construções aprovadas concluídas, tendo sido alterada sua destinação e seu uso sem prévia licença da Prefeitura;
- 4.2.39. Fiscalizar aterro e desaterro de terrenos e lotes;
- 4.2.40. Efetuar fiscalização e inspeção em obras concluídas, para concessão de baixa e habite-se;
- 4.2.41. Efetuar embargo de construções;

- 4.2.42. Efetuar interdição da construção, cuja mudança de destinação não foi licenciada;
- 4.2.43. Efetuar interdição de construções clandestinas;
- 4.2.44. Efetuar interdição de edificações e/ou estabelecimentos que estejam em desacordo com as normas de prevenção contra incêndio;
- 4.2.45. Autuar edificações e/ou estabelecimentos que estejam em desacordo com as normas de prevenção contra incêndio;
- 4.2.46. Preencher formulários, laudos fiscais e comunicações relacionados com atividades fiscais na área de obras;
- 4.2.47. Preencher o cadastro fiscal de construções por ronda sistemática;
- 4.2.48. Efetuar relatórios de inspeção e vistorias fiscais relativos a obras;
- 4.2.49. Elaborar informações em processos, papeletas e outros expedientes;
- 4.2.50. Elaborar réplica ou tréplica fiscal em processos de recursos oriundos de penalidades impostas em decorrência do poder de polícia do Município;
- 4.2.51. Zelar pelo cumprimento das normas de obras em vigor, de maneira educativa, sistemática e permanente, orientando o munícipe no cumprimento das mesmas;
- 4.2.52. Atender representantes legais de pessoas físicas e jurídicas, para esclarecimentos sobre ações físicais e procedimentos a serem adotados para solução de irregularidades;
- 4.2.53. Verificar, conferir e exigir documentos emitidos pelo Poder Público, necessários à ação fiscal;
- 4.2.54. Executar outras tarefas correlatas previstas em legislação;
- 4.2.55. Fiscalizar construções concluídas, após a baixa, visando coibir acréscimos clandestinos;
- 4.2.56. Orientar o público sobre a observância de normas fiscais pertinentes;
- 4.2.57. Informar processos e expedientes relacionados com a sua atividade:
- 4.2.58. Acompanhar o ato de desfavelamento, na parte de avaliação e remoção das benfeitorias;
- 4.2.59. Fazer verificação completa em pedidos de baixa para obras concluídas:
- 4.2.60. Lavrar autos de infração e embargo em obras onde há inobservância do projeto aprovado ou descumprimento de dispositivo legal:
- 4.2.61. Informar processos de renovação e transferência de alvará, aprovação e modificação de projetos e outros casos afins;
- 4.2.62. Intimar a regularização de obras ou a retirada de material de construção de vias públicas;
- 4.2.63. Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- 4.2.64. Executar tarefas afins.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1. A vigência do contrato de trabalho será de **06** (seis) meses, podendo ser aditado por igual período a critério da Administração, nos termos do artigo 3°, I, da Lei 2011/2012.

DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os aprovados neste Processo Seletivo irão desenvolver suas atividades sob a supervisão da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

São requisitos para preenchimento das vagas:

Ser brasileiro;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;

Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

Gozar de boa saúde, física e mental;

Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado;

Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da efetiva inscrição neste processo seletivo ou 01 (um) ano em caso de pedido de rescisão.

Nos termos da Legislação Municipal 2011/2012, em seu artigo 5°, não poderão participar deste processo seletivo servidores da

Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

Não ter sido demitido por justa causa do serviço público;

Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

O presente processo seletivo será composto por duas fases, conforme item 8 deste edital.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O referido processo seletivo se dará em 02 (duas) fases:

FASE 1 – Inscrição, juntada dos documentos exigidos e contagem de experiência de caráter classificatório e eliminatório.

FASE 2 – Prova prática de caráter classificatório e eliminatório.

FASE 01: DA INSCRIÇÃO

Antes de efetuar a inscrição, o candidato devera certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital.

As inscrições serão realizadas no local onde funcionava a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 4798, 4º andar, esquina com a Praça 7 de Setembro bairro Carneirinhos, João Monlevade/Minas Gerais , CEP: 35930-003 — no período 06/05/2019 até 17/05/2019, no horário de 08h 00min às 10h 30min e de 13h 00min às 15h 30min.

DOS PROCEDIMENTOS

Para inscrever-se o candidato deverá:

Apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original do CPF;

Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original oficial de identidade;

Cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento comprovando a residência (contas de água ou energia elétrica, atualizados (últimos 60 dias);

Comprovante da situação regular com as obrigações eleitorais (comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida nos últimos 30 dias e obtida no cartório eleitoral ou no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral- TSE;

Cópia do certificado de reservista (sexo masculino);

10.1.2.7.Cópia da carteira de trabalho, comprovando experiência no cargo de fiscal de obras ou fiscal de posturas (ou cargo de tarefas semelhantes) contrato de trabalho, declaração de empresa e outros documentos com conferência que comprovem experiência no cargo, SOMENTE PARA OS CANDIDATOS QUE TENHAM EXPERIÊNCIA.

Não será permitida a substituição ou entrega de novos documentos após a inscrição.

A inscrição é ato pessoal não sendo permitida a inscrição através de terceiros, por procuração ou qualquer outro meio.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de preencher todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.

A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste edital, sendo de inteira responsabilidade as informações prestadas no ato da inscrição.

Nesta fase, os inscritos que não preencherem as condições previstas no edital serão desclassificados;

DA EXPERIÊNCIA Serão considerados.

	Pontuação	Pontuação máxima por candidato
Experiência no cargo	ponto para cada 12 meses completos no exercício da função	05 pontos
Curso Técnico em Edificações	03 pontos para curso concluído	03 pontos
Curso Técnico	0,5 ponto para cada curso técnico concluído	01 ponto
Curso de básico de informática	01 ponto para curso concluído	01 ponto

A relação das inscrições deferidas com a classificação preliminar será disponibilizada e afixada a partir do dia 24/05/2019, na sede da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Obras e no site da Prefeitura.

11.2.1. Do indeferimento caberá recurso à Comissão do processo seletivo, no prazo de 02 dias úteis após a divulgação dos inscritos. Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, contendo: Identificação do candidato e número de inscrição.

11.2.2. A relação da classificação final da fase 01, após analise dos recursos será afixada a partir do dia 07/06/19 na sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade, na Secretaria Municipal de Obras (antigo DVO) e ainda disponibilizada no site da prefeitura.

12.2.2.1. Na relação de classificação constará a data, horário e local da realização da prova prática.

11.2.3. Serão aprovados para a próxima fase (prova prática) os 30 (trinta) primeiros classificados na fase inscrição e experiência.

FASE 02 – DA PROVA PRÁTICA

12.1. Nos dias 10/06/19 a 12/06/19 ocorrerão as provas práticas com os candidatos que obtiverem as trinta melhores colocações na fase 01 deste processo seletivo.

12.2. O horário para realização das provas práticas será de 08h 00min às 10h 00min horas e de 13h 00min às 15h 00min, na sede da Secretaria Municipal de Obras (Av. Getúlio Vargas, 3171 – Belmonte, João Monlevade – MG 35930-293), nos seguintes termos:

12.3. À prova prática será atribuída a pontuação de 0(zero) a 30(trinta) pontos.

12.4. O candidato que não alcançar o mínimo de 15 (quinze) pontos na prova prática será automaticamente eliminado do processo seletivo.

12.5. Aspectos avaliados durante a prova prática:

12.5.1. Capacidade física, organização, agilidade, atendimento ao público, cordialidade, conhecimento das normas e eficiência nas atividades correlatas à função de fiscal de obras e fiscal de posturas.

12.5.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova prática 15(quinze) minutos antes do horário fixado, considerando o horário de Brasília, munido do comprovante de inscrição e carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente (com foto e assinatura).

12.5.3. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no momento de aplicação da prova prática.

12.6. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

12.6.1. Não comparecer à prova prática seja qual for o motivo alegado;

12.6.2. Não apresentar, no momento da prova prática, o comprovante de inscrição e a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

Somente serão considerados classificados neste processo seletivo público os candidatos que atenderem as condições previstas neste edital.

O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida nas fases 1 e 2, obedecida a ordem decrescente de pontuação.

Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá inicialmente o critério da maior idade, e permanecendo o empate, será apreciada a maior pontuação na prova prática e, por último, a maior pontuação na fase de contagem de tempo (experiência).

DOS RESULTADOS PRELIMINARES DA PROVA PRÁTICA E DOS RECURSOS

O resultado preliminar da prova prática será afixado a partir do dia 19/06/19 na sede da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Obras, e ainda, disponibilizado no site da prefeitura.

Poderá ser apresentado recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado da classificação após a prova prática, que deverão ser protocolados pessoalmente, com identificação do candidato, número de inscrição junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto no item 14.2.

A listagem contendo o deferimento ou indeferimento dos recursos será afixada na sede da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de OBRAS a partir do dia 28/06/2019.

DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

O resultado final do processo seletivo será afixado a partir do dia 02/07/19 na sede da **Prefeitura Municipal** e na **Secretaria Municipal de OBRAS** e, ainda, disponibilizado no site da prefeitura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A aprovação no processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo simplificado e limite de vagas existentes.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.

Caberá à Administração Municipal a homologação do resultado final deste processo.

Os direitos das contratações decorrentes deste processo seletivo são os previstos no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.011/2012.

O contratado não terá direito ao pagamento de vale-transporte para se deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

João Monlevade, 24 de abril 2019.

DAMIÃO JOSE TEODORO DE CASTRO

Secretária Municipal de Obras

RIVALDO DE BRITO PEREIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ANEXO I

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

DA DADOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS

Nome Completo:
Data de Nascimento: / /
CPF n°
RG nºÓrgão Expedidor
Estado Civil
Endereço: Rua,nº
Complemento:, Bairro:
Cidade:CEP:
Telefone Residencial()Celular:()
E-mail
Cargo: () Fiscal de Posturas () Fiscal de Obras

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

OBJETO: Preenchimento temporário de 03 (três) vagas para Fiscal de Obras e 02 (duas) vagas para Fiscal de Posturas por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2011/2012 e suas alterações.

CERTIFICO para os devidos fins que se fizeram necessários que, nesta data, cópias do EDITAL 002/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO foram afixadas nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Obras, e disponibilizado no site www.pmjm.mg.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM para fins de publicidade dos atos administrativos visando sua eficácia.

Por ser verdade, firmo o presente.

João Monlevade, 23 de abril de 2019.

DAMIÃO JOSE TEODORO DE CASTRO

Secretário Municipal de Obras

RIVALDO DE BRITO PEREIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

COMUNICAÇÃO INTERNA

João Monlevade, 23 de abril de 2019.

Venho por meio desta, solicitar Portaria de nomeação dos membros que irão compor a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, referente ao preenchimento temporário de 03 (três) vagas para Fiscal de Obras e 02 (duas) vagas para Fiscal de Posturas por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2011/2012 e suas alterações, cujos nomes são os seguintes:

Damião Jose Teodoro de Castro Izabela Luscher José Geraldo Leônidas Julio Bruno Leite Junior Laudicéia de Souza Barbosa Mário Antônio Napoleão Rivaldo de Brito Pereira Sérgio Roberto Drumont

DAMIÃO JOSE TEODORO DE CASTRO

Secretário Municipal de Obras

RIVALDO DE BRITO PEREIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CRONOGRAMA

24/04/2019 Publicação do Edital 06/05/19 a 17/05/19 Inscrições

20/05/2019 a 23/05/19 Análise dos documentos

24/05/19 Divulgação do resultado preliminar

27/05/19/ a 29/05/19 Recurso da classificação na Fase 01

30/05/19 a 04/06/19 Análise de recurso da Fase 01

07/06/19 Divulgação do Resultado - Fase 01

10/06/19 a 12/06/19 Realização de prova prática dos classificados na Fase 01

13/06/19 a 19/06/19 Análise dos resultados e divulgação da classificação preliminar dos aprovados na prova prática

24/06/19 a 26/06/19 Recurso da classificação da prova prática

27/06/19 a 28/06/19 Análise de recurso da Fase 02

02/07/19 Resultado Final

JUSTIFICATIVA

Solicito contratação temporária para ocupação de três vagas de Fiscal de Obras e duas vagas de Fiscal de Posturas em razão de servidores públicos afastados por motivo de saúde, nos termos do artigo 2°, inciso VII, da Lei Municipal n°. 2011/2012.

Informo, ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Obras, sob a dotação orçamentária n°. 15.122.0401.2023.3190.94, fonte 1.00- ficha 372, e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sob dotação orçamentária n° 15.122.0401. 2024.31190-94, fonte 1.00- ficha 409.

DAMIÃO JOSE TEODORO DE CASTRO

Secretário Municipal de Obras

RIVALDO DE BRITO PEREIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Autorizo, nos termos da legislação vigente:

SIMONE CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por: Marcela Machado Código Identificador:74D644C1